



PROJETO DE LEI Nº 2.550, DE 2003

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Autor: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Relator: Deputado EDUARDO CUNHA

EMENDA DE ADEQUAÇÃO Nº 2

Acrescente-se ao projeto o seguinte

art. 4º, renumerando-se os subseqüentes:

"Art. 4º. A implementação dos cargos e funções previstas nos Anexos I e II desta Lei será realizada em parcelas sucessivas, observada a seguinte razão:

- I - 20% (vinte por cento), a partir da data de entrada em vigor desta Lei;
- II - 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 2007;
- III - 60% (sessenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 2008; e
- IV - 100% (cem por cento), a partir de 1º de janeiro de 2009;

Parágrafo Único - As alterações nos gastos com pessoal decorrentes desta Lei estão condicionados à existência da respectiva autorização e dotação orçamentária, em consonância com o disposto no art. 169, §1º, da Constituição Federal e nas normas pertinentes da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000."



OS DEPUTADOS
Finanças e Tributação

Sala da Comissão, em 28 de junho de 2006.

Deputado EDUARDO CUNHA

Relator